Publicou-se na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixou-se por edital no lugar de costume, nesta data.

a) Darcy Rodrigues Dias
Sec. Ex. da Prefeitura

Lei nº 371, de 18 de Março de 1961

Eu, Said Fadel Fadel, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em concorrencia publica, pelo preço avente, quatro (4) bens pertencentes a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Constará do Edital, todas as condições necessárias a realização da venda, inclusive prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Março de 1961

a) Said Fadel Fadel
Vice-Prefeito em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Barranjal Paulista, 18 de março de 1961
a) Darcy Rodrigues Dias
Sec. Exc. da Prefeitura

Lei nº 372, de 18 de Março de 1961

Eu, Said Fadel Fadel, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica declarado oficial e considerado "Hino Municipal" a musica denominada "10 de Outubro", composição do senhor José Mandelli.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barranjal Paulista, 18 de Março de 1961.

a) Said Fadel Fadel
Vice-Prefeito em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e